PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 469/59

AUTORIZA O SNR. PREFEITO MUNICIPAL A ATUALIZAR CONTRATO DE EXPLORAÇÃO de serviço TELEFONICO EXISTENTE NO MUNICIPIO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO Iº - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a atualizar o contrato de exploração de serviço telefônico do Municipio, com a Cia. Telefônica Brasileira ou sua subsidiária ou sucessôra;

ARTIGO2º - As tarifas telefônicas urbanas poderão ser revistas, condicionando-se isso ao atendimento , em prazo não superior a I (um) ano, a contar da assinatura do instrumento contratual, de todos os pedidos de novas instalações que foram feitos até a presente data, à Cia. concessionária, num minimo de 250 (duzentos e cincoenta) aparelhos.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 12 de Junho de I959.

Telesphoro Candido de Rezende
Prefeito Municipal

Autoridade assinatura rubrica

Drª Antonia da Conceição Rodrigues
Secretária da Prefeitura